ESTADO PIAUÍ
CAPITÃO DE CAMPOS-PI
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO DE CAMPOS
PÇ ACELINO RESENDE, nº 36, CENTRO
CEP: 64.270-000
CNPJ nº 01.333.367/0001-90

MINUTA CONTRATO

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO AO WEBSTEINSTITUCIONAL EM CUMPRIMENTO COM A LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO DE CAMPOS – PI, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA_____, BASEADO NAS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DO ATO AUTORIZATIVO QUE SUSTENTA AS CONTRATAÇÕES QUE SE ENCONTRAM AUTUADAS NO RELATIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO, Nº 003/2021 QUE ORIGINOU PRESENTE CONTRATO Nº _____/2021, QUE VIGORARÁ NA FORMA ABAIXO:

Aos _____, do ano de dois mil e vinte e um (2021), nesta cidade de Capitão de Campos, Estado do Piauí, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO DE CAMPOS, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, doravante chamada abreviadamente de CONTRATANTE, com sede na Praça Acelino Resende, 36 – Bairro centro, inscrito no CNPJ sob o Nº 01.333.367/0001-90, representado neste ato por JOAO FRANCISCO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal, CPF Nº. 273.323.573-72, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ situada na cidade de _____, Estado do Piauí, na _____, doravante chamado abreviadamente CONTRATADO, têm justo e acordado celebrar o presente CONTRATO, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Caberá a Contratada, vencedora dos itens do processo licitatório Dispensa nº 003/2021, na modalidade Dispensa, para Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Tecnologia da Informação ao Websteinstitucional em cumprimento com a Lei de Acesso a Informação para suprir as Necessidades da Câmara Municipal de Capitão de Campos – PI.

PLANILHA BÁSICA

ITEM	DESCRIÇÃO	VR. TOTAL	VR.EXTENSO
01	Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Tecnologia da Informação ao Websteinstitucional em cumprimento com a Lei de Acesso a Informação para suprir as Necessidades da Câmara Municipal de Capitão de Campos – PI.		
TOTAL			

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO

ESTADO PIAUÍ
CAPITÃO DE CAMPOS-PI
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO DE CAMPOS
PÇ ACELINO RESENDE, nº 36, CENTRO
CEP: 64.270-000
CNPJ nº 01.333.367/0001-90

A despesa decorrente deste CONTRATO, estipulada na Cláusula segunda, ocorrerá por conta dos recursos: RECURSOS PRÓPRIOS.

CLÁUSULA TERCEIRA — (PREÇO).

A contratante pagará a contratada o especificado, por unidade, na Proposta Orçamentária anexada no processo, no valor total R$_____ os produtos fornecidos a Prefeitura Municipal de Capitão de Campos.

CLÁUSULA QUARTA — (FORMA DE PAGAMENTO)

O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal e entrega dos serviços ou a critério da administração municipal, concomitantemente à entrega do serviço solicitado, cuja nota fiscal será emitida somente do serviço solicitado.

CLÁUSULA QUINTA — (DAS PENALIDADES)

A contratada estará sujeira a uma multa de 0,3 % (zero vírgula três por cento), ao dia sobre o montante fornecido no mês imediatamente anterior, quando, sem justa causa, deixar de fornecer o material objeto do presente contrato.

Sub-Clausula Primeira (MULTA) - A multa passará a ser de 2% ao dia, sobre o valor dito na Cláusula segunda se o objeto deste contrato não for entregue, após decorrido 30 (Trinta) dias de atraso de sua solicitação, sem manifestação da contratada, ficando assim caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, o que dará causa ao cancelamento da Nota de Empenho e consequentemente rescisão do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA — (DA NORMATIZAÇÃO)

O presente contrato administrativo regula-se pelas cláusulas aqui definidas, pela Dispensa nº 003/2021 da Secretaria Municipal de Administração de Capitão de Campos, Estado do Piauí, de acordo com Lei nº 8.666/93 com suas alterações ocorridas, enfim, pelos demais preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SETIMA — (CLÁUSULA EXORBITANTE)

Por força do regime jurídico dos contratos administrativos, fica ainda a contratante, em relação ao presente termo, com as prerrogativas de:

Sub-cláusula Primeira (ALTERAÇÃO) – Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada ou acordo entre as partes quando o ajuste convier a administração;

Sub-cláusula Segunda(RESCISÃO) – Rescindi-lo amigavelmente, por acordo entre as partes ou unilateralmente, nos casos especificados nos itens a seguir;

1) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas constantes neste termo;

2) Decretação da falência ou a instauração da insolvência civil;

3) A dissolução da Sociedade;

4) Razão de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento devidamente justificada;

5) A supressão de qualquer item estabelecida na cláusula primeira acarretando assim modificação no valor inicial do contrato.

MINUTA

6) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva de execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA — (REAJUSTE E VALIDADE)

No presente termo não poderá ser aditado, para proceder com reajuste de valores para os produtos especificados na tabela da cláusula primeira, mesmo que haja aumento de preço, por parte da distribuidora dos produtos que fazem parte o objeto do presente termo, vigorando o presente contrato por 90 (Noventa) dias após a data da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA — DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e os que se tornarem controvertidos serão decididos pela CÂMARA MUNICIPAL, garantindo-se ao CONTRATADO o contraditório e ampla defesa de seus interesses.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Capitão de Campos - PI, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Contrato.

E para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente Instrumento, em duas vias que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Capitão de Campos (PI), ___ de _____ de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO DE CAMPOS
JOAO FRANCISCO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Capitão de Campos-PI
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

Testemunhas:

1a. _____ 2a. _____

CPF.: CPF.:

RG.: RG.:

MINUTA